



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## **LEI Nº. 3909 DE 19 DE MARÇO DE 2019**

**“Dispõe sobre os feriados municipais no âmbito do Município de Uchoa e dá outras providências.”**

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica declarado como feriado municipal no Município de Uchoa, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o dia 28 de Março, em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Parágrafo Único - Os Poderes Municipais organizarão nesse dia, solenidades comemorativas.

**Art. 2º** – Ficam declarados como feriados religiosos no Município de Uchoa, nos termos da Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1.995, as seguintes datas:

- I – Sexta-feira da Semana Santa – data móvel;
- II – Corpus Christi – data móvel;
- III – Dia 04 de Julho – comemoração ao Dia de Santa Isabel, Padroeira do Município;
- IV – Dia 29 de Setembro – comemoração ao Dia de São Miguel.

**Art. 3** - Esta lei entrará em vigor na data da sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis: nº 632, de 10 de maio de 1.967, nº 1.043 de 04 de maio de 1.983 e nº 3.311 de 24 de maio de 2012.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Março de 2019.

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**JUDIMARA DOS SANTOS MELLO**

**Diretora de Gabinete**